

Curitiba, 26 de julho de 2016.

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 31/2016

LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – LPCC, associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, de utilidade pública, fundada em 8 de março de 1947, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.591.049/0001-28, Utilidade Pública Federal 86871, publicado no DOU de 25/01/1982, Título de Utilidade Pública Estadual 2977, publicado no DOE de 10/12/1956, Título de Utilidade Municipal 6328, publicado no DOM de 12/07/1982 e com registro no Cartório 154 sob o nº A-1 de 29/10/1947, Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde, com sedes na Cidade de Curitiba - Paraná, sede Principal na Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 – Bairro Jardim das Américas, CEP 81.520-060, e sede administrativa Rua Luiz Carlos Pereira da Silva, nº 170, Bairro Jardim Botânico, CEP 80215-360, Brasil.

1. OBJETIVO, INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

Objeto: **Reforma das Enfermarias nº 110 e 111 da Ala A** – conforme Contrato de Repasse nº 1.021.433-89/2014 Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal, Convênio nº 813019/2014 e Liga Paranaense de Combate ao Câncer / Hospital Erasto Gaertner.

Modalidade: Carta Convite

Tipo: Menor Preço

Data do Final do Recebimento dos envelopes: Até as 16h00min do dia 09/08/2016.

Data da Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 10/08/2016.

1.2. A Comissão de Licitação da Liga Paranaense de Combate ao Câncer, designada pelo Ato da Superintendência – Resolução nº 003/09, de 05/11/2014, doravante denominada simplesmente, Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, que se reunirá no dia, hora e local designados no presente edital, para receber os envelopes contendo a documentação e proposta das empresas interessadas no fornecimento do objeto do presente Edital e seus Anexos, e dar início ao certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, em obediência ao disposto na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3. Os serviços serão contratados diante do tipo **menor preço** diante de **regime de execução de empreitada por preço global**, devendo cobrir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à sua perfeita execução inclusive projetos complementares.

1.3.1 Conforme planilha orçamentária o valor máximo de referência é de **R\$ 109.369,29 (cento e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)**.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos/modelos:

Modelo nº 01 – Procuração,

Modelo nº 02 - Declaração de Recebimento de Informações,

Modelo nº 03 - Atestado de Visita,

Modelo nº 04 - Declaração de Responsabilidade Técnica,

Modelo nº 05 - Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes, Impeditivos da Habilitação,

Modelo nº 06 - Proposta de Preços,

Modelo nº 07 - Declaração que não Emprega menores de 18 anos,

Modelo nº 08 - Instrumento de Contrato,

Modelo nº 09 - Declaração de Composição de Quadro Societário.

1.5. Este Edital de **Carta Convite 31/2016** estará disponível no site da Instituição. Endereço: www.erastogaertner.com.br – link licitações, afixado em edital na própria sede do Hospital Erasto Gaertner (setor engenharia), localizada no endereço supramencionado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.5.1. Devido aos arquivos serem muito extensos os documentos citados abaixo, deverão ser solicitados/retirados no Setor de Engenharia do Hospital Erasto Gaertner com o Supervisor Eduardo Gonçalves dos Santos:

- ✓ Projeto Arquitetônico Executivo;
- ✓ Memoriais Descritivos;
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Cronograma Físico Financeiro.

1.5.1.1 Sendo de responsabilidade exclusiva de o licitante estar municiado de equipamento eletrônico (pen drive ou HD externo) para salvar os respectivos projetos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O recurso para a realização do serviço está previsto no Contrato de Repasse nº 1.021.433-89/2014 Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal, Convênio nº 813019/2014 e

Liga Paranaense de Combate ao Câncer / Hospital Erasto Gaertner no valor total de **R\$ 109.369,29 (cento e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)**.

2.2 Os pagamentos serão realizados após a respectiva medição pela fiscalização e aferição pela Caixa Econômica Federal por meio de visita in loco.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, ao Senhor Eduardo Gonçalves dos Santos, supervisor do setor de Engenharia, através do e-mail: egoncalves@lpcc.org.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito às todas as preponentes e disponibilizadas no site da instituição, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o pregoeiro poderá, por sua própria iniciativa, ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Comissão de Licitação da LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, mediante a emissão de um adendo.

3.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3.4. As impugnações ao Edital da Carta Convite serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, cabendo a LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER julgar e responder a impugnação até 3 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas, sendo que as respostas serão enviadas por escrito às todas as preponentes e disponibilizadas no site da instituição, nos termos do art. § 1º, do Artigo 41 da Lei 8666/93.

3.5. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada e divulgada uma nova data para realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que prestem os serviços objeto do presente certame e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital.

4.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.2.1 Empresas reunidas em consórcio;

4.2.2 Empresas que estiverem em regime de falência, concordata/recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

4.2.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar;

4.2.4. Servidor ou dirigente vinculado a LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER;

4.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/14.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente ordenadas por ordem de exigência, perfurados de acordo com o padrão universal de dois furos centralizados e as páginas numeradas.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-à apresentação dos originais para o confronto, quando da abertura da licitação, os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

5.3. Não serão aceitos documentos e propostas:

5.3.1. Transmítidos por fax, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

5.3.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

5.3.3. Apresentados fora da data e horário limite.

5.4. As certidões que não indicarem a data de validade, com exceção da certidão de falência e concordata ou recuperação judicial emitida pelo Cartório Distribuidor do domicílio ou sede da Licitante, cujo prazo é de 90 (noventa) dias, só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame. Caso haja legislação específica que regule outra validade da certidão, deverá ser apresentada para comprovação sob pena de inabilitação.

5.5. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.6. A documentação e proposta deverão ser entregues, impreterivelmente, até o **09/08/2016 (terça-feira), até às 16h00min, no seguinte endereço:**

LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER/HOSPITAL ERASTO GAERTNER
A/C - **Eng. Eduardo Gonçalves dos Santos – Engenharia**
Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 - CEP. 81.520-060 - Jardim das Américas
- **PR**, no Setor de Engenharia, em mãos da Eng. Eduardo Gonçalves dos Santos,
em 02 (dois) envelopes lacrados, intitulados de “Habilitação Preliminar e Proposta de Preços e Técnica/Comercial”.

5.7. A proponente deverá entregar ao Sr. Eduardo Gonçalves dos Santos no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS E TÉCNICA/COMERCIAL.

5.7.1. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL

CARTA CONVITE Nº __ 201__

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
PRELIMINAR**

DATA: __ / __ / 201__

RAZÃO SOCIAL

CARTA CONVITE Nº __ 201__

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE
PREÇOS E TÉCNICA/COMERCIAL**

DATA: __ / __ / 201__

5.8. A proposta (*envelopes nº1 e nº2*) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Sr. Eduardo Gonçalves dos Santos, engenheiro, membro da Comissão de Licitação, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº1 e nº2*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

5.9. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

5.10. A visita técnica é obrigatória e deverá ser incluso carta assinada (Modelo 3) comprovando a visita no envelope de Proposta de Preços e Técnica/Comercial.

5.11. Em casos de dúvidas, esclarecimentos e para agendar **Visitas Técnicas**, entrar em contato com o Setor de Engenharia, com **Eng. Eduardo G. dos Santos**, através do telefone **(41) 3361- 5200**.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. Os serviços deverão ser executados impreterivelmente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** corridos a partir da data de assinatura do contrato da execução da obra.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPES Nº 1)

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Deverão estar presentes os seguintes documentos:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1. Os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 03 (três) meses.

7.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

7.1.1.3. Caso o representante da proponente não seja membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a procuração particular (*Modelo nº 1*) com firma reconhecida, ou através de procuração pública transcrita em cartório;

7.1.1.4. A comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade licitante será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa nº.103, de 30 de abril de 2008 do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC;

7.1.1.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não estão obrigadas por lei ao registro na Junta Comercial devem apresentar certidão do respectivo Registro Civil das Pessoas Jurídicas no qual estejam registradas, nos termos da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1.5. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na norma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (*Modelo nº 5*).

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Deverão estar presentes os seguintes documentos:

7.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.1.2. Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

7.2.1.3. Alvará de Licença e funcionamento do exercício;

7.2.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social - INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.1.6.1. As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

7.2.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem da licitação deverão apresentar toda documentação referente à regularidade fiscal exigida no presente edital, mesmo que apresente alguma restrição;

7.2.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

7.2.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.1.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, sendo facultado à LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposição do Artigo 29, Inciso V da Lei nº 8.666/93, modificado pelo Artigo 3º da Lei nº 12.440/2011;

7.2.1.9. Para cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deve-se apresentar declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 7*).

7.2.1.10. Declaração de Composição de Quadro Societário (*Modelo nº 09*).

7.2.1.11. LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF

7.2.1.11.1. Os documentos exigidos nos itens 7.1, 7.2 e 7.3, exceto o subitem 7.2.1.7, poderão ser substituídos pelos documentos constantes no certificado emitido pela SICAF.

7.2.1.11.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados na forma do item 5.1.

7.2.1.11.3. Os documentos originais exigidos no item 7.2.1.9, quando for o caso, deverão ser encaminhados na forma do item 5.1.

7.2.1.12. LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF

7.2.1.12.1. As licitantes que não forem cadastradas no SICAF deverão encaminhar toda a documentação original exigida na habilitação na forma do item 5.1.

7.2.1.12.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial.

7.2.13. Certidão de Registro no CREA-PR e/ou no CAU-PR da empresa.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1. Deverão estar presentes os seguintes documentos:

7.3.1.1. Certidão de Falência e Concordata ou recuperação judicial emitida pelo Cartório Distribuidor do domicílio ou sede da Licitante;

7.3.1.1.1. Quando esta não indicar data de validade será considerado prazo de validade de 90 (noventa) dias em relação à data de abertura da Carta Convite;

7.3.1.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.1.3. Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de 10% sobre o importe da contratação.

8. DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS E TÉCNICA/COMERCIAL (ENVELOPES Nº 2)

8.1. Os documentos citados abaixo farão parte do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e constituirá um todo, único e indissociável.

8.2. Não serão aceitas rasuras, emendas ou alterações nos textos dos documentos que integram a presente Carta Convite.

8.3. O envelope denominado "**Proposta de Preços e Técnica/Comercial**", deverá ser devidamente identificado com o termo: "**Proposta de Preços e Técnica/Comercial**", deverá

estar lacrado e com as folhas numeradas, bem como, conter o carimbo e assinatura do responsável técnico e legal da empresa. Ainda, deverão constar os seguintes documentos:

8.3.1. Acervo técnico registrado nos Conselhos de Classe da empresa ou profissional que comprovem a execução de obra em Unidades Hospitalares com as suas principais atividades desempenhadas anteriormente comprovando no **mínimo 200 m2** de obra executada ou declaração(ões) de obra(s) executada(s) em outra (s) Unidade(s) Hospitalar (res), emitida(s) pela(s) respectiva(s) unidade(s) as quais totalizem o mínimo acima mencionado;

8.3.2. Certidão de Registro no CREA-PR e/ou no CAU-PR da empresa;

8.3.3. Declaração de anuência com o projeto e especificações fornecidas e com as condições da Carta Convite e seus anexos; (*Modelo nº 2*);

8.3.4. Atestado de visita (*Modelo nº 3*), expedido pela LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

8.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico somente de engenharia civil para a execução da obra (*Modelo nº 4*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

8.3.5.1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

8.3.6. A Proposta de Preços (*Modelo nº 6*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

8.3.6.1. Razão social, CPNJ, endereço, telefone e-mail, etc;

8.3.6.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

8.3.6.3. Data;

8.3.6.4. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

8.3.6.5. Prazo de execução do objeto em dias;

8.3.6.6. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 90 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;

8.3.6.6.1. Tais preços devem ser considerados fixos e sem reajustes, no prazo de execução a ser estabelecida e para o escopo definido com o projeto e especificações fornecidas, e com as condições do edital de licitação "Carta Convite" e seus anexos.

8.3.7. Planilha Orçamentária, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida **conforme a Planilha Orçamentária fornecida pela LPCC**. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação. A empresa participante deverá analisar os projetos e memoriais descritivos fornecidos.

8.3.8. Cronograma Físico-Financeiro **Conforme Cronograma-Físico Financeiro fornecido pela LPCC** devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa. A empresa participante deverá analisar os projetos e memoriais descritivos fornecidos.

8.3.9 Carta assinada (Modelo 3) comprovando a visita.

9. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso - conforme a parte final do item 8.3.9 - e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.3. A Planilha orçamentária fornecida pela LPCC deve ser cumprida e utilizada como base para elaboração das propostas e preços.

10. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. As aberturas dos dois envelopes ocorrerão no dia 10/08/2016 (quarta-feira), com início às 09h00min, no seguinte endereço:

LOCAL: Auditório da Casa de Apoio Lourdes Canet - LPCC

Rua Professor Luiz Carlos Pereira da Silva nº 170 – Bairro Jardim Botânico

CEP 80215-360 - Curitiba-PR - Brasil

10.2. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e técnica/comercial e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação preliminar que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

10.3. Quando da entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante do licitante deverá apresentar à Comissão o seu credenciamento.

10.3.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu representado.

10.3.2 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos ou equivalentes:

10.3.2.1. Fotocópia do documento oficial de identidade ou de outro legalmente reconhecido como tal, emitido de acordo com a respectiva legislação pertinente, devidamente autenticado, caso não seja apresentado o original para confronto pela Comissão;

10.3.2.2. No caso do representante ser dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de assembléia, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.3.2.3. Nos demais casos, deverá ser apresentado instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, deverá constar, de forma clara e inequívoca, os poderes para “rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada” e ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

10.3.2.4. Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope nº 1. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Cartório competente ou por representante da Comissão de Licitação da LPCC, à vista do original;

10.3.2.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o indivíduo de manifestar-se e responder pelo licitante;

10.3.2.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

10.5. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação via e-mail).

10.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

10.7. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.8. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.9. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário.

10.9.1. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

10.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.11. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes

inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS E TÉCNICA/COMERCIAL

11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

11.3. Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

11.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço de execução de empreitada por preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

11.5. A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER escolherá a seu exclusivo critério, a proposta que melhor atenda a seus interesses, podendo, ainda, se entender conveniente, revogar este procedimento seletivo, no todo ou em parte, não cabendo à proponente quaisquer reivindicações, direitos, vantagens e/ou indenizações, seja a que título for.

11.6. Fica assegurado à A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

11.7. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a LPCC, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

11.8. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.9. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

11.10. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

11.11. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

11.12. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.13. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado prevalecerá este.

11.14. Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- c) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta, conforme disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11.15. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

11.16. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

11.17. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12. RECURSOS

12.1. A partir da divulgação do resultado do julgamento de habilitação ou do vencedor as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@lpcc.org.br (aos cuidados da Sra Rosangela de Souza – fone 41 3218-0314).

12.3. Nos termos do §3º do inciso III do art. 109 da Lei 8.666/93, em caso de interposição das razões de recurso, este será comunicado aos demais licitantes para que possam apresentar contrarrazões em fase do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação do recurso, que também se dará através de e-mail.

12.4. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante que não seja legalmente constituído ou que não seja procurador da empresa.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos contra o resultado da Carta Convite não terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Acatada a admissibilidade do recurso, a LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado, nos termos do § 4º, Art. 109 da Lei 8.666/1993.

12.10. A não manifestação das licitantes do Edital de Carta Convite nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso ou a contrarrazões e caso seja conveniente e oportuno ao Liga Paranaense de Combate ao Câncer realizar a adjudicação do objeto à empresa vencedora da Carta Convite, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

12.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.12. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O recurso para a realização do serviço está previsto no Contrato de Repasse nº 2693.1021433-89/2014/Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal, Convênio nº 813019/2014e Liga Paranaense de Combate ao Câncer / Hospital Erasto Gaertner.

13.2. Valor de Referência de **R\$ 109.369,29 (cento e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, sendo que os pagamentos serão realizados após a respectiva medição pela fiscalização e aferição pela Caixa Econômica Federal por meio de visita in loco.

13.3. O adimplemento dos valores será feito após as medições pela Caixa Econômica Federal, a qual dirá se houve ou não o cumprimento do cronograma físico financeiro da obra, indicando, se necessário, a porcentagem de obra concluída e o respectivo valor a ser repassado.

13.3.1 De início serão realizadas duas medições pela Caixa Econômica Federal:

- 1º medição: após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
- 2º medição: - após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

13.3.2 O presente edital contempla somente as **duas medições acima**, as quais estão de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado. Caso sejam necessárias medições complementares, as mesmas correrão por conta da CONTRATADA.

13.4 Os pagamentos somente serão efetuados à CONTRATADA após medição e aprovação pela Caixa Econômica Federal, a qual é responsável pelo repasse do dinheiro à CONTRATANTE.

13.5. Tais preços devem ser considerados fixos e sem reajustes, no prazo de execução estabelecido e para o escopo definido.

13.6. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito Bancário em favor da CONTRATADA.

13.7. Na nota fiscal será discriminada a retenção referente ao PIS (0,65%), COFINS (3%), Contribuição Social (1%) e Imposto de Renda na Fonte (1,5%).

14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

14.1. A contratação especificada neste instrumento será contratada com o licitante vencedor do certame.

14.2. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

14.3. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (*Modelo nº 08*), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.4. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

14.5. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantido o direito à ampla defesa, as quais serão:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para a CONTRATANTE;
- b)** Multa nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízos para a CONTRATANTE;
- c)** Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE, nas hipóteses e nos termos do Artigo 7º da Lei no 10.520/02;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei no 8.666/93;

15.2. Não respeitadas às cláusulas gerais do presente Instrumento pela CONTRATADA se sujeita à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

15.3. Além das penalidades previstas em Lei, o contratado que não respeitar às cláusulas gerais do presente Instrumento e do Contrato a ser firmado, bem como se não executar a obra nos termos fixados, sujeitar-se-á a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além de juros de 1,0% (um por cento) ao mês de atraso.

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:

- a)** adiar a data de abertura da presente licitação;
- b)** alterar as condições, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Licitação.

16.2. A Licitação poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, bem como por conveniência e oportunidade analisada pela instituição.

16.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

16.4. O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

16.5. Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente a participação de Vossas Senhorias e solicitamos uma confirmação por escrito do recebimento deste.

Atenciosamente,

Eng. Eduardo Gonçalves dos Santos

Engenharia – LPCC

Rosangela de Souza

Presidente da Comissão de Licitação da LPCC

MODELO Nº 01**PROCURAÇÃO**

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ/MF), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), **(nome)**, (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao final assinado(s), **nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome)**, (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade de Carta Convite, na forma presencial, nº 31/2016, junto a **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER**, que tem por objeto Reforma das Enfermarias nº 110 e 111 da Ala A do Hospital Erasto Gaertner/LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, conforme especificações contidas neste edital, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

___ de _____ 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

Local, ____ de ____ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Carta Convite nº ____/____

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Carta Convite supramencionada.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Carta Convite nº ____/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Carta Convite em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente).

MODELO Nº 04**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Carta Convite nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade engenheiro civil	CREA nº	Data do Registro	Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 05

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Carta Convite nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Carta Convite e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 06

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Carta Convite nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas. nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) [(inserir o prazo de execução por extenso)]** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) [(inserir o prazo de validade por extenso)]** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 07

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref.: Edital de Carta Convite nº ____/____

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 08

INSTRUMENTO DE CONTRATO

Nº XX/2015

Pelo presente Instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado, **Liga Paranaense de Combate ao Câncer**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 76.591.049/0001-28, sediada à Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 – Jardim das Américas – Curitiba / PR, neste ato representado por seu Presidente do Conselho de Administração Sr. Luiz Antonio Negrão Dias em exercício, residente e domiciliado em Curitiba / PR, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxx - Bairro xxxxxxxx - xxxxxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições mencionadas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é de Reforma das Enfermarias nº 110 e 111 da Ala A – conforme Contrato de Repasse nº 1.021.433-89/2014 Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal, Convênio nº 813019/2014 e Liga Paranaense de Combate ao Câncer / Hospital Erasto Gaertner, conforme estabelecido na Carta Convite nº 31/2016.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer material e mão de obra dos serviços para Reforma das Enfermarias nº 110 e 111 da Ala A da LPCC, conforme proposta de preço datada de xxxxxxxxxxxxxxxx, proposta de serviços datada de xxxxxxxxxxxxxxxx e cronograma físico financeiro datada de xxxxxxxxxxxxxxxx, os quais fazem parte integrante do presente Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

O preço global previsto para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com a Proposta de Preços ofertada pela CONTRATADA, que faz parte integrante do presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro

O preço mencionado inclui todas as despesas materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, margens de lucro, perdas eventuais, tributos e contribuições previdenciárias. Os preços enfim, abrangem todo o necessário para a execução do fornecimento objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

Quaisquer materiais ou serviços que vierem a ser considerados necessários para atender às necessidades do **CONTRATANTE**, e que não fazem parte da Planilha de Serviços anexa, bem como quaisquer equipamentos, materiais não descritos na proposta e especificados na Planilha de Serviços, não fazem parte do escopo do presente Instrumento e poderão, caso a LPCC entenda necessário, virem a ser objeto de aditamento contratual entre as partes. As modificações que forem efetuadas no projeto inicial e que alterarem as quantidades e especificações da Planilha de Serviços anexa será motivo de aditamento contratual do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a concluir todos os serviços, objeto deste Instrumento, em até xxx (**xxxxxxxxxx**) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, a Ordem de Serviço será emitida pelo **CONTRATANTE** após a verificação de resultado do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) Houver atraso de pagamento por parte do **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração no escopo do projeto pelo **CONTRATANTE**, ou serviços extraordinários que alterem as quantidades, atraso no fornecimento de dados informativos, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos deste ou de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados;
- c) Houver especificação de produto inexistente no mercado ou fora dos padrões de fabricação normal dos fornecedores;

- d) Por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: Guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

Parágrafo Primeiro

Em se verificando qualquer das hipóteses acima, fica caracterizada a paralisação do objeto deste contrato, ficando suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao mesmo, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Sendo assim, a **CONTRATANTE** obriga-se apenas a efetuar os pagamentos dos valores correspondentes aos serviços já realizados pela **CONTRATADA** para a execução do serviço.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação a obra e serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes, responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período do motivo.

Parágrafo Terceiro

Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência.

Parágrafo Quarto

Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente quaisquer dos serviços, a contratante reserva-se o direito a retenção da caução, nos termos da cláusula nona. Se ainda houver importes a serem restituídos à **CONTRATANTE**, deverá executar diretamente a **CONTRATADA** ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos judiciais e extrajudiciais para pagamento da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser feita pelo **CONTRATANTE**, através de profissional qualificado e devidamente credenciado.

CLAUSULA SEXTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

O recurso para a realização do serviço está previsto no Contrato de Repasse nº Contrato de Repasse nº 1.021.433-89/2014 Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal, Convênio nº 813019/2014 e Liga Paranaense de Combate ao Câncer / Hospital Erasto Gaertner .

Parágrafo Segundo

Valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo que os pagamentos serão realizados após a respectiva medição pela fiscalização e aferição pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Terceiro

O adimplemento dos valores será feito após as medições pela fiscalização e aferição pela Caixa Econômica Federal, conforme o cumprimento do cronograma físico financeiro da obra.

Parágrafo Quarto

De início serão realizadas duas medições pela fiscalização:

- 1º medição: após 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 2º medição: - após 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Quinto

O presente edital contempla somente as duas medições acima, as quais estão de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado. Caso sejam necessárias medições complementares, as mesmas correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Os pagamentos somente serão efetuados à CONTRATADA após medição pela fiscalização e aferição pela Caixa Econômica Federal que é a responsável pelo desbloqueio dos valores em conta da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

Tais preços devem ser considerados fixos e sem reajustes, no prazo de execução estabelecido e para o escopo definido.

Parágrafo Oitavo

Os pagamentos serão efetuados através de Depósito Bancário em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

Na nota fiscal será discriminada a retenção referente ao PIS (0,65%), COFINS (3%), Contribuição Social (1%) e Imposto de Renda na Fonte (1,5%).

CLÁUSULA SÉTIMA***DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES***

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar o objeto deste contrato dentro dos prazos previstos na planilha de serviços, zelando pela proteção e a conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, depois de notificada pela **CONTRATANTE**, os reparos que se fizeram necessários nos serviços de sua responsabilidade, iniciando-os de imediato;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

- d) Dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- e) Pagar todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- f) Atender a legislação atual, utilizando-se de empregados devidamente registrados;
- g) Cumprir as normas vigentes quanto à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as Normas de Segurança e Saúde (NR'S) e as normas estaduais e municipais em vigência;
- h) Atender as cláusulas da Convenção Coletiva da Categoria;
- i) Estabelecer as condições necessárias para a proteção dos trabalhadores, preservação dos equipamentos, materiais e do meio ambiente;
- j) Cumprir as normas internas do CONTRATANTE;
- k) Fornecer local adequado para a realização das refeições dos seus funcionários, vestiários, banheiros e estacionamento, se necessário;

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência a CONTRATADA da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- b) Fornecer os detalhes e escopo de projeto necessário ao perfeito entendimento das atividades;
- c) Efetuar os pagamentos acordados nos devidos prazos, sob pena de pagamento de multa e juros acima estipulados.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DAS PARTES

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei no 8.666/93, na Lei no 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízos para a **CONTRATANTE**.
- c) Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, nas hipóteses e nos termos da Lei no 10.520/02.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei no 8.666/93. Sendo que o pedido de reabilitação somente poderá ser interposto após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de notificada, via e-mail ou aviso de recebimento postal, conforme for o caso, para receber/retirar a Ordem de Fornecimento. Caso a **CONTRATADA** se recuse a receber/retirar (ou confirmar o recebimento) da Ordem de Fornecimento, ser-lhe-á aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela LPCC.

Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, conforme especificação constante dos Anexos do presente edital, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela **CONTRATANTE**, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido. Será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da **CONTRATANTE**, a aplicação das demais sanções elencadas as alíneas acima.

A multa eventualmente aplicada será cobrada por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** tiver a receber.

Se a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro

Caso haja adiantamento do valor do contrato à **CONTRATADA** e esta deixe de prestar serviços nos prazos estipulados no presente contrato, gerando rescisão do contrato, nos termos da deste instrumento, será a **CONTRATADA** notificada para devolução do saldo remanescente em 10 (dez) dias, pelos serviços não realizados. Incidindo em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, sem prejuízo da(s) penalidade(s) dispostas no "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Segundo

Os juros de mora serão aplicados até o efetivo pagamento da diferença do saldo devedor pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA RESCISÃO**

Será rescindido o presente contrato, caso a parte infratora, incida nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula Nona:

- a) Quando a outra parte falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso dos serviços por parte da CONTRATADA, por prazo superior a 10(dez) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Quando for contatado pelo CONTRATANTE que a qualidade dos serviços fornecidos está fora dos padrões da boa prática da construção e a CONTRATADA, após a notificada, não efetuar as devidas correções;
- d) Quando houver inadimplência da Clausulas ou condições contratuais por uma das partes.

Parágrafo Primeiro

Constatada as hipóteses elencadas no “caput” desta Cláusula a **CONTRATANTE** comunicará no prazo de 5 (cinco) dias a **CONTRATADA** do motivo da rescisão;

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Instrumento inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro

Caso haja a rescisão contratual por não cumprimento dos prazos estipulados, e havendo pagamento, antecipado, do valor do contrato pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a **CONTRATADA**, após notificada, terá prazo de 10 (dez) dias para devolução do saldo remanescente pelos serviços não realizados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

Rescindindo o Contrato, por qualquer razão, o **CONTRATANTE**, independente das penalidades previstas neste Instrumento, pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços já realizados, bem como dos materiais por ele já adquiridos para a execução dos projetos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA NOVAÇÃO**

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam pelo Instrumento de Contrato, ou a concordância com atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Instrumento de Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- a) O não cumprimento dos itens enumerados neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** à suspensão de seus trabalhos e à aplicação das penalidades estipuladas nas cláusulas gerais deste contrato.
- b) a suspensão dos trabalhos não isenta a **CONTRATADA** das Obrigações e penalidades constantes no contrato, como também, não obriga a **CONTRATANTE** ao pagamento das horas não trabalhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Curitiba, xxxxx de xxxxxxxx de 2016.

Luiz Antonio Negrão Dias
Presidente do Conselho de Administração
Liga Paranaense de Combate ao Câncer

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Testemunha:

Nome:

RG nº:

Testemunha:

Nome:

RG nº:



MODELO N° 09

Inserir Logomarca da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, vencedora do processo licitatório nº _____, efetuado para contratação de empresas para execução de (objeto da licitação), pelo (nome do Município Contratado), no âmbito do Contrato de Repasse nº 1.021.433-89, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal do Contratado ou da empresa vencedora